LEI MUNICIPAL Nº 2.023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2008.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O EVENTO "IX RODEIO CRIOULO REGIONAL DE NOVA BASSANO", CONSTANTE NO CALENDÁRIO DE EVENTOS, 2008, LEI MUNICIPAL Nº 2.018, DE 14 DE JANEIRO DE 2008; AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NELSON JOSÉ DALL`IGNA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o evento "IX RODEIO CRIOULO REGIONAL DE NOVA BASSANO", constante no Calendário de Eventos, Lei Municipal nº **2.018**, de 14 de janeiro de 2008.

Parágrafo único. O evento descrito no caput deste artigo será realizado nos dias 29 de Fevereiro, 1º e 02 de março do corrente ano, no Parque Municipal de Rodeios Pousada do Imigrante.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar despesas na execução do evento até o montante de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), conforme especificações abaixo:

1. Despesas com a locação de sonorização, até R$ 3.300,00
2. Despesas com a contratação de seguranças, até R$ 1.000,00
3. Despesas com premiações, troféus, medalhas, até R$ 2.800,00
4. Despesas com aluguel de gado, até R$ 7.900,00
5. Despesas com fotos, até o valor de R$ 200,00
6. Despesas com divulgação até o valor de R$ 300,00

Total de gastos previstos até o montante de R$ 15.500,00

~~Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária:~~
~~06.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO~~
~~13.392.0014.2232. - Divulgar e Promover Eventos Culturais~~
~~3.3.90.31.00.00. - Premiações Culturais (230).~~
~~3.3.90.39.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (233)~~

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
13.392.0014.2232. - Divulgar e Promover Eventos Culturais
3.3.90.31.00.00. - Premiações Culturais (230).
3.3.90.39.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (233)
3.3.90.36.00.00. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (232) (Redação dada pela Lei nº **2030**/2008)

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos seis dias do mês de fevereiro de 2008.

NELSON JOSÉ DALL`IGNA
Prefeito Municipal

Clique aqui para baixar o arquivo completo

Nota: *Este texto não substitui o original.*